

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DA ANAFE Nº 2/2020

*Regulamenta o funcionamento da Coordenação
RPC/FUNPRESP.*

A Diretoria da ANAFE, na condição de órgão colegiado, com base na competência normativa prevista no artigo 36, incisos II e X, do Estatuto, **resolve**:

Art. 1º. A Coordenação **RPC/FUNPRESP** da ANAFE deverá promover e desenvolver atividades de desenvolvimento da cultura previdenciária de formação de reserva financeira e de fiscalização e acompanhamento do setor de previdência complementar fechada e da Fundação de Previdência Complementar do Executivo Federal – FUNPRESP-Exe.

Art. 2º. É dever da Coordenação **RPC/FUNPRESP** propor e acompanhar medidas de fiscalização e acompanhamento da gestão das reservas financeiras na entidade de previdência complementar fechada ou outra que administre tais recursos, bem como as alterações legislativas que possam impactar na governança ou legítima participação dos advogados públicos federais nessas entidades.

Art. 3º. A Coordenação **RPC/FUNPRESP** deve propor eventos e capacitações sobre o tema, em parceria com o Centro de Estudos da ANAFE.

Art. 4º. É dever da Coordenação **RPC/FUNPRESP** também:

- I – Auxiliar a diretoria da ANAFE na discussão de estratégias de atuação sobre o tema;
- II - Representar a ANAFE em eventos relacionados ao tema RPC/FUNPRESP, mediante prévio acordo com a presidência da ANAFE;
- III - Reunir as demandas dos associados sobre Regime de Previdência Complementar e promover o debate associativo sobre tais questões;
- IV - Propor atuações administrativas e judiciais sobre a temática, em parceria com a presidência e a diretoria jurídica da ANAFE e
- V - Auxiliar na articulação junto à FUNPRESP em defesa de interesses dos associados e na participação efetiva e legítima no processo eleitoral dos cargos eletivos da fundação para participantes.

Art. 5º. A Coordenação **RPC/FUNPRESP** é composta de um coordenador e um conselho composto por até 10 associados, de preferência estudiosos do RPC.

§1º O Coordenador será nomeado pela Diretoria da ANAFE, sendo que o mesmo deve ser, preferencialmente, um dos diretores da ANAFE.

§2º O Conselho da Coordenação **RPC/FUNPRESP** da ANAFE será nomeado pelo coordenador.

Art. 6º. A Coordenação **RPC/FUNPRESP** da ANAFE poderá subsidiar eventos e atividades de cunho de capacitação para associados, em parceria com o Centro de Estudos, sendo elas:

1 – Seminários;

2 – Inscrições em cursos, capacitações e pós-graduações (nacionais e internacionais);

3 – Participação e promoção de workshops, congressos, debates e palestras;

Art. 7º. A Coordenação **RPC/FUNPRESP** da ANAFE será responsável por manter canal de diálogo permanente com a FUNPRESP-Exe (Diretoria, Gerência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal), órgãos de regulação do setor e entidades associativas do setor de previdência complementar.

Art. 8º. As reuniões da Coordenação **RPC/FUNPRESP** serão convocadas por iniciativa própria, por meio de requerimento do coordenador e em casos excepcionais, pelo presidente da ANAFE, devendo ser feitas, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 9º. Na hipótese de um dos membros do Conselho renunciar à função ou faltar com as obrigações junto a Coordenação **RPC/FUNPRESP**, a Diretoria da Entidade deverá providenciar a substituição.

Art. 10. A ANAFE Sede realizará um evento sobre RPC e cultura previdenciária, preferencialmente a cada semestre, em Brasília, para promover tal questão entre os associados. Sem prejuízo de eventos estaduais em parceria com as representações estaduais e o Centro de Estudos da ANAFE.

Art.11. A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2020.


LADEMIR GOMES DA ROCHA
Presidente da ANAFE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com a possibilidade para que os servidores que ingressaram no serviço público antes de 2013 migrem para o RPC, implantação da FUNPRESP, os debates sobre o RPC e a adesão à FUNPRESP se intensificaram, gerando farto interesse dos colegas advogados públicos federais. Segundo informações da AGU, até 25/07/2018, já se tinha o registro de 800 migrações na AGU! Somente um grupo criado para associados ANAFE que migraram, em 10/03/2020, já contava com 188 integrantes. Tais dados mostram a relevância da temática para a categoria.

A complexidade do tema, sua relevância estratégica e a continuação da reforma previdenciária, agora no âmbito da legislação infraconstitucional demandam a articulação da atuação associativa, com colegas dispostos a estudar a temática e auxiliar na definição da atuação da ANAFE.

BRUNO FÉLIX
Diretor de Ética e Prerrogativas

